



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA IMPRENSA NACIONAL – ASDIN, PARA O INTERCÂMBIO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO VIVA A VIDA.

Processo nº 00034.000200/2014-89

A União por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico singular integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília – DF, doravante denominada **IN**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Senhora **Jane Santana de Brito**, portadora do Documento de Identidade nº 6457124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 217, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de julho de 2016, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a **Associação dos Servidores da Imprensa Nacional – Asdin**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.205/0001-91, doravante denominada **Asdin**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **Edivaldo Marques de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 518483 SSP/DF, e do CPF nº 258.660.601-91, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos, de que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do Acordo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2015, até o dia 09 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do acordo originário, não alteradas pelo 1º Termo Aditivo e por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Imprensa Nacional.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 15 de dezembro de 2016.

PARTÍCIPIES:


Jane Santana de Brito
Coordenadora-Geral de Administração
Imprensa Nacional


Edivaldo Marques de Oliveira
Presidente
Associação dos Servidores da Imprensa
Nacional – ASDIN

Testemunhas:


Denise Maria Lustosa do Amaral Guerra
Matrícula Siape nº: 6.172.092


Gutenberg Vieira Bustamante
Primeiro Secretário